



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2177/2008

Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que menciona e dá outras providências.

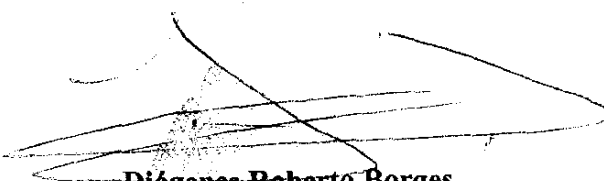
A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis constantes no Anexo I desta Lei, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.146/2007, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 04 de julho de 2008.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Imóveis a serem doados

- Lote 09, Quadra 28-J
Rua Antenor Gonçalves de Novais, 345 – Jorge de Paula Gouveia
Beneficiário: Nelson Alves Santos – CPF: 315.597.005-72
- Parte do Lote 04, Quadra 70
Rua 10, 1185 – Bela Vista
Beneficiário: Cássio Alberto Carrocini – CPF: 568.839.726-20
- Lote 08, Quadra 30-J
Rua Antenor Gonçalves de Novais, 119 – Jorge de Paula Gouveia
Beneficiário: Maria José Ferreira de Freitas – CPF: 898.430.961-34